



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAMBARACÁ/PR E A EMPRESA **BOQUINHAS
APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR;

CONTRATADO: **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 09.508.047/0001-35, IE: 209.445.841.111, com sede na Rua Hermínio Pinto Quadra, nº 6-38, Vila Silva Pinto, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.013-201, www.metododasboquinhas.com.br, neste ato representada pelo Sra. RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI, brasileira, casado, divorciada, administradora, portadora do RG n.º 10.969.727 e do CPF sob n.º 138.788.568-57, residente e domiciliado na Rua Hermínio Pinto, nº 6-38 (Higienópolis), Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SEUS ELEMENTOS

1.1. O objeto do presente é a Contratação de Empresa para Curso de capacitação Plena pelo MÉTODO DAS BOQUINHAS, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, prevista em Calendário Escolar para 2021.

1.1.1. Este Contrato vincula-se aos termos que a inexigiu, Procedimento Administrativo nº 098/2021, INEXIGIBILIDADE 011/2021, e da proposta da contratada datada de 06 de setembro de 2021, conforme o Artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Os serviços, objeto desta contratação deverá ser prestados com observâncias das boas normas de qualidade, técnicas e de segurança aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Esta formação contemplará temas de Alfabetização, a saber:

- ✓ **Fases da Escrita com Mediação em CF e CFA e Sondagens Boquinhas** (8hs de curso presencial e 2hs de forma virtual);
- ✓ **Alfabetização pelo Método das Boquinhas** - (8hs de curso presencial e 2hs de forma virtual);
- ✓ **Desenvolvimento Infantil pelo Método das Boquinhas** – (8hs de curso presencial e 2hs de forma virtual)
- ✓ **Mapa de Ideias e a Produção Textual** - (8hs de curso presencial e 2hs de forma virtual);
- ✓ **Velocidade de Leitura** - (8hs de curso presencial e 2hs de forma virtual).



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.1.1. A proposta para a **primeira capacitação** desse curso - *Fases da Escrita com Mediação em Consciência Fonológica e Fonoarticulatória e Sondagens Boquinhas (do 1º ao 5º ano)* - é levar o profissional a compreender a consciência fonológica e fonoarticulatória e refletir sobre sua importância no processo de alfabetização como forte responsável pela evolução na Psicogênese da Escrita. Por meio de aula expositiva e prática com exercícios baseados no Método das Boquinhas, o educador poderá compreender cada fase implicada nessa aprendizagem, podendo mediá-la de forma segura e eficaz, tanto para iniciantes como para recuperar as dificuldades e patologias de leitura e escrita. Entretanto, para desenvolver um bom planejamento educacional, que contemple cada aluno individualmente, é fundamental que o profissional identifique inicialmente o nível de aprendizagem dos alunos frente às habilidades da BNCC e para isso, trabalharemos com as *Sondagens* propostas no livro “Manual de Novas Sondagens Boquinhas” (Sondagens da EI e do 1º ano), bem como, sucintamente a sua aplicação e análise. Esse módulo fornece elementos básicos e indispensáveis para todo profissional que almeja trabalhar com alfabetização, obtendo resultados consistentes e prazerosos.

2.1.2. A proposta da **segunda capacitação** refere-se ao curso *Alfabetização pelo Método das Boquinhas*, que aborda a Alfabetização propriamente dita, em que a conversão fonema/grafema se dá pela proposta concreta da consciência fonoarticulatória de uma boca. Propõe-se a desenvolver com pormenores, por meio de oficinas práticas, a CFA e padrões fono-vísuo-articulatórios de cada fonema, pois percebemos que os educadores ainda se sentem inseguros em produzir os fonemas individualmente, solicitando maior treino dos mesmos. Todo o Sistema de Escrita Alfabética é trabalhado, pautando-se nas atividades dos livros do Kit Alfa e livros de Boquinhas com letramento, como o Aprender + e A Construção. Toda a prática que um educador vai usar em sala de aula é discutida e orientada com o auxílio das mentorias.

2.1.3. A proposta da **terceira capacitação** refere-se a Boquinhas no Desenvolvimento Infantil que proporciona aos profissionais o conhecimento sobre as habilidades neuropsicológicas a serem desenvolvidas na Educação Infantil, que envolvam estímulos para a futura aquisição da leitura e escrita. Todas as etapas do processo de alfabetização são importantes, mas principalmente a Educação Infantil necessita definir seus reais objetivos, para que não se distancie dos estímulos necessários à continuidade da escolarização, ficando apenas na ludicidade do processo. A LDB de 1996 instituiu o Ensino Fundamental de 9 anos e a LDB de 2001 formalizou-o a partir dos 6 anos de idade. Com isso faz-se necessário que a Educação Infantil estabeleça uma proposta de ensino mais efetiva com resultados mais concretos, principalmente nas fases finais, onde possa haver uma preparação para a transição ao ensino fundamental. Os RCNs que estabelecem as diretrizes da Educação Infantil são muito importantes, porém não atingem todos os objetivos necessários para preparar a criança para o ensino fundamental. São frágeis em aspectos importantes como: consciência fonológica e consciência fonêmica que são princípios básicos para o nosso sistema alfabético. Para atender às expectativas dos inúmeros interessados em aprender a utilizar o Método das Boquinhas na Educação Infantil com o objetivo de proporcionar à criança uma adequada preparação para as futuras aquisições linguísticas. Conhecendo o Método das Boquinhas, treinando os articulemas (boquinhas), conhecendo os conceitos e como fazer mediações nas seguintes habilidades: consciência e habilidades corporais; consciência fonológica, fonêmica e fonoarticulatória, desenvolvimento cognitivo, habilidades espaço-temporais e processamento visuo-motor

2.1.4. A proposta da **quarta capacitação** refere-se a Boquinhas e o *Mapa de Ideias: produção e interpretação de textos*. É sabido que nossos alunos e até muitos adultos têm problemas quando o quesito é produção textual. Perdem-se concursos, melhores empregos e oportunidades, pois não basta aprender a ler e escrever, fazendo uso do SEA (Sistema de Escrita Alfabética) associando-o ao letramento (uso sócio-histórico da leitura e escrita). É preciso que haja método de ensino para que a produção textual seja real e tenha autenticidade. Ideias existem, alfabetização e letramento também, falta-lhes saber como



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

aplicá-los para que façam sentido e atendam às regras da língua escrita, que é bem diferente da oralidade. Boquinhos tem a resposta para sanar esta dificuldade, por meio da técnica de Mapa de Ideias, que é muito mais simples, rápido e prático do que se imagina. Aplica-se esta técnica a qualquer tipo de aluno e gênero textual, partindo de pressupostos básicos, acessíveis desde os anos iniciais. Pois acredita-se que começando certo, a continuidade se dará espontaneamente, com autonomia e de maneira saudável e prazerosa.

2.1.5. Na proposta da **quinta capacitação**, *Velocidade de Leitura*, vemos que alfabetizar é apenas o início do processo de engajamento na vida cidadã, sendo a leitura e escrita proficiente uma de suas mais importantes aquisições. No entanto, é sabido que muitos jovens e até adultos leem mal, não se interessam por livros, acarretando forte impacto na continuidade escolar e escolha profissional, bem como valorização e remuneração inferiores ao seu potencial. E as causas dessa triste realidade, muitas vezes, estão na precária metodologia para o desenvolvimento da habilidade de leitura trabalhada nas escolas. Conhecendo o processamento visuoespacial e as técnicas desenvolvidas por Boquinhos para treinar, mensurar e aumentar a velocidade de leitura, o educador pode controlar sua eficácia leitora, agregando prazer e adquirindo hábitos saudáveis de leitura.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS NÃO DIVIDIDOS POR CAPACITAÇÕES

- ✓ Capacitar o profissional a conhecer a fundamentação neuropsicológica do processo de aquisição da leitura e escrita;
- ✓ Capacitar o profissional a conhecer a Psicogênese da Escrita, usando-a nos princípios do SEA;
- ✓ Refletir com o educador sobre a construção da escrita e como fazer a criança avançar neste processo, tendo como base a psicogênese da escrita;
- ✓ Capacitar o educador a conhecer, aplicar e analisar as Sondagens de Boquinhos do Pré de 4 anos ao 5º ano;
- ✓ Capacitar o profissional a alfabetizar e letrar crianças com a proposta oferecida nos livros do Método das Boquinhos;
- ✓ Compreender a importância de se trabalhar no desenvolvimento infantil os pré requisitos para uma alfabetização de sucesso;
- ✓ Compreender a consciência fonológica, fonêmica e fonoarticulatória e sua importância no processo de construção da escrita;
- ✓ Conhecer os pré-requisitos necessários à aquisição da leitura e escrita;
- ✓ Conhecer e treinar os padrões fono-vísuo-articulatórios (fonema/grafema/articulemas);
- ✓ Capacitar o profissional a utilizar os livros Boquinhos no Desenvolvimento Infantil, Passos Iniciais de Boquinhos, Manual de Novas Sondagens Boquinhos, Alfabetização com Boquinhos, A Construção da Alfabetização e Aprender + com Boquinhos;
- ✓ Capacitar o profissional nas técnicas do Mapa de Ideias para a produção textual;
- ✓ Conhecer as rotas de leitura e atividades para aumentar a fluência leitora;
- ✓ Discussão da aplicação e dúvidas dos alunos.

2.3. RECURSOS NECESSÁRIOS (CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS)

- Sala ou auditório com cadeiras - máximo de **100** participantes;
- Projetor datashow com micro computador;
- Sistema de som para microfone e multimídia;
- Apostila digital oferecida por Boquinhos.
- A impressão das apostilas e certificados fica a cargo do contratante e/ou participante.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRONOGRAMA

São ao todo **05** capacitações com carga horária (presencial e virtual), sendo para cada



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

capacitação 8 horas de aulas presenciais e 2 horas mentorias de forma virtual de cada capacitação. A Carga horária terá um total de **50 horas no certificado**. O acompanhamento da prática será realizado mediante envio antecipado de dúvidas e aplicações por e-mail, e/ou WhatsApp, para serem debatidos de forma virtual. Os dias e horários serão organizados em comum acordo com o ministrante (contratada) e a equipe organizadora do (contratante).

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ 28.473.75 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Setenta Cinco Centavos), incluindo-se apostilas e certificados digitalizados, **para até 100 participantes.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado de acordo com a solicitação da Secretaria responsável e cronograma descrito no Termo de Referência e na Cláusula Terceira deste Contrato.

O serviço deve ser executado pelo valor aprovado no Processo Administrativo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor aprovado.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 163 – Programática Funcional: 06.009.12.361.0018.2083-33.90.39.00.00, Fonte 01107, para a Secretaria de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, que será dividido em 05 (cinco) etapas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal certificada pelos gestores do contrato.

7.1.1. As despesas de transporte, refeição e estadia do ministrante do curso, estão inclusas no valor contratual.

7.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da NOTA FISCAL e das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

EM = I x N x VP

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

7.4. Os valores contratados não serão reajustados no período de contratação.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato terá por vigência o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. O período de execução contratual é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) estrutura física
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- d) Responsabilizar-se pela lista de presença durante o curso, bem como o questionário de avaliação, que deverão ser entregues ao ministrante, ao final do curso efetivado;
- e) Disponibilizar previamente à CONTRATADA a lista dos participantes da capacitação, com nome completo, e-mail, telefone, para permitir a inclusão pela Contratada na Plataforma de Cursos Boquinhas;
- f) Assinar o Atestado de Qualificação Técnica e Operacional após a realização do curso, comprovando a realização do curso pelo multiplicador da Contratada;

9.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Regimento Interno da Entidade, atendendo todas as exigências;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Ministrando o curso nos locais indicados pela CONTRATANTE, respeitando os horários de início e término;
- f) Entregar à CONTRATANTE as APOSTILAS digitais nas quais constam os slides apresentados durante o curso e disponibilizar aos alunos que assinaram a lista de presença, o CERTIFICADO (em formato digital) de conclusão;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Itambaracá, sujeitará a



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades, e no seguinte caso:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a' caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado no início da execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 15 (quinze) dias: até 3 (três) meses e multa de 7% (sete por cento) sobre o valor total da proposta;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/: até 3 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

VI – Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

VII – Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da Lei;

VIII – As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

IX – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

11.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo Sr. Luiz Renato Tonet, servidor devidamente designado pelo **MUNICÍPIO**, através da Portaria nº 302/2021.

12.2. A fiscalização feita pelo **MUNICÍPIO** não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto do presente contrato.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se este quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de empregado designado para essas funções.

12.4. A constatação do descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente instrumento poderá ensejar a rescisão de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas eventualmente cabíveis.

12.5. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 308/2021.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.6. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 302/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 29 de setembro de 2021

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante

Renata Savastano Ribeiro Jardimi
Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

Nome: Michele Cristina Neves Roberto
CPF: 051.456.709-07

Itambaracá Contrato 053 2021 Método Boquinhos pdf

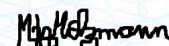
Código do documento 9106a182-c256-4035-962f-1956d8287c6a



Assinaturas



Mônica Cristina Zambon Holzmänn
gabinete@itambaraca.pr.gov.br
Assinou como parte



VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
educacaoitambaraca@gmail.com
Assinou como parte

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS



INADIR PAULA COLACO
capacitacao@metododasboquinhas.com.br
Assinou como testemunha

INADIR PAULA COLACO



RAQUEL LOPES MARTINS MADUREIRA RUIZ
cursos@metododasboquinhas.com.br
Assinou como testemunha



Renata Savastano Ribeiro Jardim
renatajardini@metododasboquinhas.com.br
Assinou como parte



Eventos do documento

08 Oct 2021, 15:04:52

Documento número 9106a182-c256-4035-962f-1956d8287c6a **criado** por INADIR PAULA COLACO (Conta dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email :capacitacao@metododasboquinhas.com.br. - DATE_ATOM: 2021-10-08T15:04:52-03:00

08 Oct 2021, 15:06:59

Lista de assinatura **iniciada** por INADIR PAULA COLACO (Conta dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email: capacitacao@metododasboquinhas.com.br. - DATE_ATOM: 2021-10-08T15:06:59-03:00

08 Oct 2021, 16:26:18

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN **Assinou como parte** - Email: gabinete@itambaraca.pr.gov.br - IP: 177.8.48.33 (177-8-48-33.webbytelecom.com.br porta: 23984) - Documento de identificação informado: 547.432.069-87 - DATE_ATOM: 2021-10-08T16:26:18-03:00

08 Oct 2021, 16:40:20

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS **Assinou como parte** - Email: educacaoitambaraca@gmail.com - IP: 170.82.135.143 (170-82-135-143.webbytelecom.com.br porta: 25086) - Documento de identificação informado:

018.560.989-90 - DATE_ATOM: 2021-10-08T16:40:20-03:00

08 Oct 2021, 17:01:41

INADIR PAULA COLACO **Assinou como testemunha** (Conta dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca) - Email: capacitacao@metododasboquinhas.com.br - IP: 177.100.200.245 (b164c8f5.virtua.com.br porta: 56056) - [Geolocalização: -22.3223148 -49.0716194](#) - Documento de identificação informado: 313.808.948-83 - DATE_ATOM: 2021-10-08T17:01:41-03:00

08 Oct 2021, 17:04:08

RAQUEL LOPES MARTINS MADUREIRA RUIZ **Assinou como testemunha** (Conta 1011365f-6045-41eb-a2d5-f11cd9da5cdf) - Email: cursos@metododasboquinhas.com.br - IP: 177.100.200.245 (b164c8f5.virtua.com.br porta: 17180) - [Geolocalização: -22.3223148 -49.0716194](#) - Documento de identificação informado: 324.646.088-40 - DATE_ATOM: 2021-10-08T17:04:08-03:00

08 Oct 2021, 17:07:32

RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI **Assinou como parte** (Conta 7c5a08a6-361e-4dc6-99de-fa72439ccbf4) - Email: renatajardini@metododasboquinhas.com.br - IP: 191.190.18.111 (bfbe126f.virtua.com.br porta: 43310) - [Geolocalização: -22.9462133 -43.0874504](#) - Documento de identificação informado: 138.788.568-57 - DATE_ATOM: 2021-10-08T17:07:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d89b06f5c391d67e11ff072303c638cd35951aff77d1c7d3883ef7ba6ee8c776

(SHA512):2f90a6489de4b7db09363eff7345dc3328935b63358950b4e47323476228964a235489d32122b6ce0560b67d2598c27b6fde042b52abc96877f91c59158eef56

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign